REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civís das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Mateus

Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

CERTIDÃO

O bacharel Audálio de Aguiar Bastos, Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de São Mateus, do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, que a **ESCOLINHA DO SPORT CLUB INTERNACIONAL DO SEAC**, encontra-se devidamente registrada neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de São Mateus - ES, desde **27/05/2008,** sob o nº **611 do livro A,** como demonstra o seu inteiro teor, composto das folhas de n°s. 307.100 a 307.114 e encontra-se em **situação irregular de representação,** eis que, paralisada a sua movimentação neste serviço desde 21/08/2017. Ainda que, eventuais atas existentes de eleição e posse de diretoria, mas não averbadas não possuem validade.

São Mateus-ES, aos 09 dias do mês de maio, do ano de 2025.

Dennyslan Mendes Gomes
Escrevente Substituto Designado

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO SÃO MATEUS ES JB

EMOL= R$136,12 FUNEPJ= R$13,55 FUNEMP= R$6,84 FUNCAD=R$6,84 FADESPES= R$6,84 ISSQN= R$6,81 Total: R$177,00 (JB)

Selo digital nº 024497.ENU2408.04695 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Consulte o andamento do seu pedido ou peça certidão pelo site www.cartorio1saomateus.com.br

307.115

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003000310003A005000520941000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Manoel de Andrade, 349, Centro - São Mateus - ES - CEP: 29930-545
Fones: Registro - (27) 3763-2697 e 98844-8923 / Protesto - (27) 3763-2806 e 99690-2806
e-mail: servicoregistralsaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

AO:

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO MATEUS - ESPÍRITO SANTO.

IGLO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, fatiador, residente e domiciliado neste Município, CPF/MF nº. 083.207.637-62, na qualidade de presidente da **ESCOLINHA DO SPORT CLUB INTERNACIONAL DO SEAC**, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Senhoria, o registro de seus Estatutos Sociais, na forma da lei.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Iglo Silva Oliveira
dou fé.
São Mateus - ES - 27 MAIO 2008
Em Test.º
Selo de Fiscalização
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 03 FONE: (27) 3763-2720 4086
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACK 77912

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Mateus, 10 de abril de 2008.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO SÃO MATEUS - ES

Iglo Silva Oliveira

IGLO SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE

307.100

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civís das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Mateus

Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

Espírito Santo

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO SÃO MATEUS-ES JB

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO SÃO MATEUS-ES RA

Ao
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de São Mateus/ES

Senhor Oficial

IGLO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de São Mateus/ES, na Avenida Karina, 32- Seac, portador do CPF nº 083.207.637-62 e RG nº 3.601.884ES na condição de Presidente, da ***ESCOLINHA DO SPORT CLUB INTERNACIONAL DO SEAC*** , sob CNPJ nº 09.613.136/0001-41 sob registro nº 000611- livro A, vem requerer o registro da ***ATA DE ELEIÇÃO E POSSE da Nova Diretoria e Conselho Deliberativo***, a teor do disposto na Lei dos Registros Públicos.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Cartório 3º Ofício São Mateus-ES

SÃO MATEUS/ES, 23 de Junho de 2016.

IGLO SILVA OLIVEIRA
Presidente

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO COMARCA DE SÃO MATEUS-ES
Bel. João Bosco Pinto Martins - Tabelião
Praça São Benedito, nº 131, centro, São Mateus-ES - CEP: 29.930-330 – Fones: (27) 3763-5712 / 99988-1160

Reconheco por semelhança a firma de IGLO SILVA OLIVEIRA, ******
E dou fe. São Mateus-ES. 09 de maio de 2017. 11:03:43
Aline Alves - Escrevente Auxiliar
Selo: 024505.FSF1611.13327 consulte autenticidade www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 4.99 Encargos: R$ 1.50 Total: R$ 6.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO SÃO MATEUS-ES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

307.111

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com a identificador 31003900380030003100 3A005000520045 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Manoel de Andrade, 349, Centro - São Mateus - ES - CEP: 29930-045
Fones: Registro - (27) 3763-2697 e 98844-8923 / Protesto - (27) 3763-2806 e 99690-2806
E-mail: servicoregistralsaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civís das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Mateus

Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

Espírito Santo

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO SÃO MATEUS - ES

ESCOLINHA DO SPORT CLUB INTERNACIONAL DO SEAC

Fundada em 27de maio de 2008, Registrado sob nº 0006111 livro- A, com CNPJ sob nº 09.613.136/0001-41, situada a Avenida Karina, nº 32, Seac São Mateus/ES.

Seac- São Mateus/ES, portador do CPF nº 035.708.917-04 e RG nº 5.987.052ES; **Sr. ALESSANDRO DOS ANJOS,** brasileiro, solteiro, frentista, domiciliado a Avenida Karina, s/nº, Seac - São Mateus/ES, portador do CPF nº 072.213.857-18 e RG nº 215159-5 SESP ES. Após a apresentação e leitura da chapa, foi colada em votação e por unanimidade foi eleita a DIRETORIA E O CONSELHO DELIBERATIVO para o período de 2012/2016, e em seguida passando para posse da supracitada. Ato contínuo seguido foi, e lavrada a presente ata que lida e aprovada por todos os membros associados presente segue assinada pela Diretoria e Conselho Deliberativo, para trâmites legais.

Samila Sampaio de Oliveira
Advogada
OAB/ES 23.682

IGLO SILVA OLIVEIRA Iglo silva Oliveira

MESSIAS RODRIGUES DA SILVA Messias Rodrigues da Silva

MIRACI DONATO MARRANE Miraci Donato Marrane

LEILTON VALENTIN NASCIMENTO Leilton Valentin Nascimento

WAGNER AMARAL RODRIGUES Wagner Amaral Rodrigues

FRANKSNALDO MONTEIRO Franksnaldo Monteiro

WESLEY FERREIRA NASCIMENTO Wesley Ferreira Nascimento

WILTON CARDOSO DE OLIVEIRA Wilton Cardoso de Oliveira

CARLOS JORGE VALENTIN Carlos Jorge Valentin

SAMUEL BARROS

UADSON MAGNO BARBOSA DOS SANTOS Uadson Magno Barbosa

ALESSANDRO DOS ANJOS Alessandro dos Anjos

Leilton Valentin Nascimento

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

307.113

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com a identificador: 31003900,3809,00031003A005000520-4100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

Rua Matrícula de Imóveis, 8 - Centro - São Mateus - ES - CEP 29930-045
Telefones: Registro - (27) 3763-2697 e 98844-8923 / Protesto - (27) 3763-2806 e 99690-2806
E-mail: servicoregistralsaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civís das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Mateus

Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

PJ **SERVIÇO REGISTRAL ARNALDO BASTOS - PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MATEUS / ES**

Protocolado sob o nº 5211 em 18/08/2017 e Averbado sob o nº 01 do Registro nº 611 - Livro A, em em 21/08/2017.

Emols R$123,86 Taxas R$12,38 Total R$161,04

Selo Digital nº 024497 RMQ170201305 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Abrahao Felippe da Costa Junior
Substituto Legal

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO SÃO MATEUS - ES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

307.114

Rua Manoel de Andrade, 840, Centro - São Mateus - ES - CEP 29930-045
Telefones: Registro - (27) 3763-2697 e 98844-8923 / Protesto - (27) 3763-2806 e 99690-2806
E-mail: servicoregistralsaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com a identificador 31003900380030003100380050005200450 0, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESCOLINHA DO SPORT CLUB INTERNACIONAL DO SEAC

Fundada em 27de maio de 2008, Registrado sob nº 0006111 livro- A, com CNPJ sob nº 09.613.136/0001-41, situada a Avenida Karina, nº 32, Seac São Mateus/ES.

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLINHA DO SPORT CLUB DO SEAC.

Aos 20 dias do mês Abril de dois mil e doze com inicio as 18hrs e termino as 19h15min reuniram-se na sede endereçada a Av. Karina, nº 32, Seac- São Mateus- ES membros da instituição supracita em local de conhecimento de todos, onde deliberaram sobre a ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO, para o período de 2012/2016, conforme Estatuto Social. Os trabalhos foram abertos, em seguida foi anunciado o registro de apenas 01(uma) chapa, onde essa conforme o estatuto esta qualificada para concorrer à eleição composta pelos seguintes membros- PRESIDENTE: **Sr. IGLO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, domiciliado a Avenida Karina, 32, Seac- São Mateus/ES, portador do CPF nº 083.207.6637-62 e RG nº 3.601.884ES; Vice- presidente: **Sr. MESSIAS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, casado, vigilante, domiciliado a Avenida Karina, s/nº, Seac- São Mateus/ES, portador do CPF nº 979.241.727-34 e RG nº 859.368ES; 1º TESOUREIRO: **Sr. MIRACI DONATO MARRANE**, brasileiro, solteiro, vigilante, domiciliado a rua B, 28, Seac- São Mateus/ES, portador do CPF Nº 069.144.337-80 e RG nº 1.346.805ES; 2º TESOUREIRO: **Sr. LEILTON VALENTIN NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, fiscal de loja, domiciliado a Rua Y, 56, Seac- São Mateus/ES, portador do CPF nº 120.623.097-59 e RG nº 2.205.065ES; SECRETÁRIO GERAL: **Sr. WAGNER AMARAL RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, vigilante, domiciliado a Avenida Karina, s/nº, portador do CPF nº 132.417.657-17 e RG nº 3.053.539ES; 1º SECRETÁRIO: **Sr. FRANKSNALDO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, frentista, domiciliado a rua D, nº 189, Seac- São Mateus/ES, portador do CPF nº 090.566.987-88 e RG nº 1.634.438ES; 2º SECRETÁRIO: **Sr. WESLEY FERREIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, eletricista, domiciliado a rua T, nº 439, Seac- São Mateus/ES, portador do CPF nº 137.882.467-90 e RG nº 2.203.3887ES; CONSELHO DELIBERATIVO: **Sr. WILTON CARDOSO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, mestre de obra, domiciliado Avenida Karina, 32, Seac- São Mateus/ES, portador do CPF nº 558.229.087-72 e RG nº 556.690ES; **Sr. CARLOS JORGE VALENTIN,** brasileiro, solteiro, motorista, domiciliado a Avenida Karina, s/nº, Seac - São Mateus/ES, portador do CPF nº 749.241.177-49 e RG nº 744.192ES; **Sr. SAMUEL BARROS,** brasileiro, solteiro, professor, domiciliado a Rua São José, 105, Sernamby- São Mateus/ES, portador do CPF nº 096.300.017-99 e RG nº 1.839.648ES; **Sr. UADSON MAGNO BARBOSA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, pintor, domiciliado a Avenida Karina, s/nº,

Samia Sampaio de Oliveira
Advogada
OAB/ES 23.682

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com a identificação 31003000380030003A00500052004500_DOC-20611045
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Rua Manoel Silvino, 380, Centro - São Mateus - ES - CEP 29930-045
Telefones: Registro - (27) 3763-2697 e 99844-8927 / Protesto - (27) 3763-2806 e 99690-2806
e-mail: servicoregistralsaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

ESCOLINHA DO SPORT CLUB INTERNACIONAL DO SEAC

Fundada em 27 de maio de 2008, Registrado sob nº 00066111 livro – A, com CNPJ Nº 09.613.136/0001-41, situada a Avenida Karina, número 32, Seac - São Mateus ES.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, DA ESCOLINHA DO SPORT CLUB SEAC.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril (04) de 2024 (dois mil e vinte quatro), com início as 18h00min reuniram os membros da equipe em assembléia geral na sede da Escolinha, situada na Avenida Karina n.º 202, Bairro Seac, São Mateus ES, com a finalidade de fazer cumprir o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, colocado na abrangência do Bairro e em local público, para deliberaram sobre **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO**, conforme Estatuto Social. Os trabalhos foram abertos, anunciando o registro de apenas 01 (uma) chapa, portanto, conforme seu Estatuto a chapa estão qualificada para concorrer à eleição com os seguintes membros: PRESIDENTE: **IGLO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casada, professor, residente na Avenida Karina n.º 32 – bairro Seac, Município de São Mateus ES, portador do CPF/MF n.º 083/207/637-62 e RG/CI; 3.601.884 ES; VICE PRESIDENTE: **MESSIAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casada, vigilante, residente na Avenida Karina S/n.º – bairro Seac, Município de São Mateus ES, portador do CPF/MF n.º 979/241/727-34 e RG/CI; 859.368 ES; 1º TESOUREIRO: **MIRACI DONATO MARRA**, brasileiro, solteiro, vigilante, residente na Rua B n.º 28 – bairro Seac, Município de São Mateus ES, portador do CPF/MF n.º 069/144/337-80 e RG/CI; 1.346.805 ES; 2º TESOUREIRO: **LEILTON VALENTIN NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, fiscal de loja, residente na Rua Y n.º 56 – bairro Seac, Município de São Mateus ES, portador do CPF/MF n.º 120/623/097-59 e RG/CI; 2.205.065 ES; SECRETARIO GERAL: **WAGNER AMARAL RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, vigilante, residente na Avenida Karina s/n.º – bairro Seac, Município de São Mateus ES, portador do CPF/MF n.º 132/417/657-17 e RG/CI; 3.053.539 ES; 1º SECRETARIO: **FRANKSNALDO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, frentista, residente na Rua D n.º 189 – bairro Seac, Município de São Mateus ES, portador do CPF/MF n.º 090/566/987-88 e RG/CI; 1.634.438 ES; 2º SECRETARIO: **WESLEY FERREIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, eletricista, residente na Rua T n.º 439 – bairro Seac, Município de São Mateus ES, portador do CPF/MF n.º 137/882/467-90 e RG/CI; 2.203.338 ES; CONSELHO DELIBERATIVO: **ADRIANO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, mestre de obro, residente na Rua F n.º 15 – bairro Seac, Município de São Mateus ES, portador do CPF/MF n.º 045/462/395-05 e RG/CI; 1499727410 SSP BA; **CARLOS JORGE VALENTIN**, brasileiro, solteiro, motorista, residente na Avenida Karina s/n.º – bairro Seac, São Mateus ES, portador do CP/MF nº 749/241.177-49 e RG/CI n.º 744.192 ES; **SAMUEL BARROS**, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua São José n.º 105 – bairro Sernamby, São Mateus ES, portador do CP/MF nº 096/300/017-99 e RG/CI n.º 1.839.648 ES; **UADSON MAGNO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pintor, residente na Avenida Karina s/n.º – bairro Seac, São Mateus ES, portador do CP/MF nº 035/708/917-04 e RG/CI n.º 5.987.052 ES; **ALESSANDRO DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, frentista, residente na Avenida Karina s/n.º – bairro Seac, São Mateus ES, portador do CP/MF nº 072/213/857-18 e RG/CI n.º 215159-5 ES. Depois da apresentação da chapa foram colocados em votação e aprovados por unanimidade pelos os associados presentes. Encerrada o processo eleitoral e em seguida passando para posse a DIRETORIA E O CONSELHO DELIBERATIVO, para o biênio 2024/2028. Ato contínuo, seguido foi e lavrada a presente ata que lida e aprovada por todos os membros associados presentes, seguem assinada pela Diretoria e Conselho Deliberativo, para tramites legais.

Leilton Valentin Nascimento

Alessandro dos Anjos

Wesley Ferreira Nascimento

Uadson Magno Barbosa dos Santos

Carlos Jorge Valentin

Visto OAB/ES

Adriano Batista dos Santos

Franksnaldo monteiro

Wagner Amaral Rodrigues

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade, com o identificador 3100390038000300031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cartório 3º Ofício São Mateus-ES

IGLO SILVA OLIVEIRA

MESSIAS RODRIGRES DA SILVA

MIRACI DONATO MARRANE

LEILTON VALENTIN NASCIMENTO

WAGNER AMARAL RODRIGUES

FRANKSNALDO MONTEIRO

WESLEY FERREIRA NASCIMENTO

ADRIANO BATISTA DOS SANTOS

CARLOS JORGE VALENTIN

SAMUEL BARROS

UADSON MAGNO BARBOSA DOS SANTOS

ALESSANDRO DOS ANJOS

São Mateus ES, 20 de abril de 2024

Visto
OAB/ES 41.825

SÃO MATEUS CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 99[illegible]46
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins

Reconheço por semelhança a firma de **IGLO SILVA OLIVEIRA**. Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 18/06/2025, 14:58:44.

Bel. Beatriz Castelan do Amaral - Escrevente. **Selo Digital: 024505.GAJ2503.00673**. Emolumentos: R$ 7,38 Encargos: R$ 2,18 Total: R$ 9,57. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024497.GKH2501.03109 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emol:R$186,70 FUNEPJ:R$18,67 FADESPES:R$9,31
FUNEMP:R$9,31 FUNCAD:R$9,31 ISS:R$9,34 TOTAL:R$242,64

Protocolo Nº: 8191, em 18/06/2025. LIVRO A 18
Registrado Nº 611, Av.4 LIVRO A.

São Mateus-ES, 30/06/2025.

Dennyslan Mendes Gomes
Escrevente Substituto Designado

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3100390038003000310003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Estatuto da Escolinha do Sport Club Internacional do Seac.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SÉDE E FINS.

Artigo 1º. – A **Escolinha do Sport Club Internacional do Seac**, fundado em 10/04/2008, nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, onde tem a sua séde provisória situada na Avenida Karina, nº. 32, do Bairro Seac, São Mateus – ES, CEP 29.930-000, é uma personalidade jurídica distinta da de seus associados, sem fins lucrativos, com sua duração por tempo indeterminado, tem por finalidade:

a) – difundir a prática dos esportes em geral, especialmente o futebol de campo e quadra e entre os seus associados, mantendo inclusive o departamento feminino;
b) – proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
c) – filiar-se a liga;
d) – ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadros esportivos, observando a legislação vigente.

Parágrafo único – As cores do Clube são vermelha, branca e cinza, no símbolo, bandeira e uniforme.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS.

Artigo 2º. – O número de sócios será ilimitado, podendo ser admitido, àquele que satisfazer aos seguintes requisitos:

a) – ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com as mensalidades e maior de 18 (dezoito) anos;
b) – anexar proposta indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, nacionalidade, juntando fotografia ¾;
c) – anexar autorização do pai ou responsável se menor de 18 (dezoito) anos;
d) – não exercer ou ter exercido atividades consideradas ilícitas;
e) – não portar doença infecto-contagiosa ou neuropsíquica.

Artigo 3º. – São direitos dos sócios:

a) – frequentar as dependências do Clube, usufruir de tudo que estiver à disposição dos sócios, participar das reuniões esportivas, sociais e recreativas;
b) – participar das Assembléias Gerais;
c) – votar e ser votado;
d) – fazer representações ao Conselho Deliberativo;

Carlos José Santin

João Campos Coelho
Advogado
OAB/ES 10.895

Wagner Lemaral Rodrigues
Alessandro dos Anjos

Maturatim Neto B. Tavernaro

Igo Silva Oliveira

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

307.102

Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

e) – recorrer dentro de 30 (trinta) dias ao Conselho Deliberativo, das penalidades impostas pela diretoria;
f) – convidar pessoas amigas para visitar o Clube mediante autorização prévia;
g) – convocar, com apoio de 1/5 (um quinto) dos associados da Assembléia Geral para deliberar qualquer assunto pertinente e 2/3 (dois terços) dos associados para extinção ou fusão do Clube, decisão esta que só surtirá efeitos legais se contar com 2/3 dos votantes;
h) – apresentar ao Conselho Deliberativo proposta para reformulação deste Estatuto, desde que a proposta seja assinada por 1/5 (um quinto) dos sócios existentes.

Artigo 4º. – São deveres dos sócios:

a) – pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
b) – respeitar o presente Estatuto, regulamento interno e a legislação vigente;
c) – apresentar, quando solicitado, a carteira de sócio;
d) – comunicar a mudança de residência e de estado civil;
e) – não competir em provas amistosas ou oficiais em outro Clube sem a prévia autorização da Diretoria;
f) – abster-se de manifestação política, religiosa ou classistas nas dependências do Clube;
g) – comparecer as Assembléias do Clube;
h) – indenizar o Clube de possíveis prejuízos que venham causar ao patrimônio, sendo este seus ou de seus dependentes, antes de qualquer medida judicial, que, se ocorrer o sócio será desligado automaticamente;
i) – informar ao dirigente qualquer anormalidade que tenha conhecimento que venha prejudicar o clube sob qualquer aspecto;
j) – praticar o esporte amador sem visar recompensa em pecúnia.

CAPÍTULO III

DOS PODERES DIRETIVOS.

Artigo 5º. – Os poderes diretivos dos Clube cabe aos seguintes órgãos:

a) – Assembléia Geral;
b) – Conselho Deliberativo;
c) – Conselho Fiscal;
d) – Diretoria.

Parágrafo único – Não receberão remuneração os membros diretivos.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 6º. – A Assembléia Geral será constituída de sócios maiores de 18 (dezoito) anos, quites com as mensalidade e taxas, e em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo, no mínimo um ano como associado.

Artigo 7º. – A Assembléia Geral reunir-se-á:

João Campos Coelho
Advogado
OAB/ES 10.895

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com a identificação 31003003B0130003A0050002E00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Parágrafo 1º. – O número de conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 20 (vinte) membros para cada 1000 (mil) associados, não podendo exceder a 300 (trezentos) conselheiros.

Parágrafo 2º. – 2/3 (dois terços), pelos menos dos membros eleitos deverão ser brasileiros natos ou naturalizados (artigo 110, parágrafo 4º., do Decreto 80.228).

Artigo 16º. – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos.

Artigo 17º. – É permitida a reeleição de conselheiros e diretores.

Artigo 18º. – Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer as três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes, exceto os casos de emergência, força maior ou estado de saúde.

Artigo 19º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á: a) – ordinariamente, na primeira quinzena, do mês de dezembro, para deliberar sobre o relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, de 04 (quatro) anos na segunda quinzena do mês de dezembro, para eleição do seu presidente e secretário, presidente e vice-presidente da diretoria e 03 (três) membros do Conselho Fiscal efetivo, e, 03 (três) suplentes; b) – extraordinariamente, por convocação do conselho fiscal, nos termos da alínea "e" do artigo 23 deste Estatuto, e, ainda por convocação de 1/3 (um terço) dos seus próprios membros.

Artigo 20º. – As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Artigo 21º. – Somente serão válidas as reuniões que contarem com 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Artigo 22º. – Compete ao Conselho Deliberativo:

a) – resolver qualquer reforma deste Estatuto;
b) – deliberar sobre o relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) – deliberar sobre os recursos interpostos pela Diretoria;
d) – autorizar a Diretoria a contrair empréstimo;
e) – intervir na administração geral do Clube, quando julgar conveniente;
f) – aplicar penalidades, cassar mandatos dos membros dos órgãos diretores do Clube, desde que os interesses da Associação assim o exigirem;
g) – apreciar a proposta apresentada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, em relação à reformulação do presente Estatuto.

Artigo 23º. – Compete ao Conselho Fiscal:

a) – na sua primeira reunião, eleger o seu presidente;
b) – apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
c) – denunciar ao Conselho Deliberativo erro administrativo ou violação de leis vigentes, deste Estatuto ou regulamento interno, sugerindo medidas corretivas, para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;

João Campos Coelho
Advogado
OAB/ES 10.895

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com a identificação 31003000380030003100340035005200450, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Rua Manoel Silvestre, 349, Centro - São Mateus - ES - CEP 29930-045
Telefones: Registro - (27) 3763-2697 e 99614-8023 / Protesto - (27) 3763-2806 e 99690-2806
e-mail: servicoregistralsaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

a) – ordinariamente, de dois em dois anos, no mês de dezembro, para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, conforme determinar este Estatuto;
b) – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente do Conselho Deliberativo a requerimento de 1/3 (um terço) dos associados, nos termos do artigo 6º. deste Estatuto, ou ainda, por promoção de 1/5 (um quinto) dos sócios no caso de extinção ou fusão, conforme disposto no artigo 3º., parágrafo 2º. do Decreto 80.228, de 25/08/1977.

Artigo 8º. – A convocação das Assembléias gerais será feita mediante aviso fixado em locais visíveis na séde e por Edital de Convocação publicada na imprensa local com 08 (oito) dias, no mínimo de antecedência.

Artigo 9º. – Nas Assembléias Gerais somente serão tratados assunto que constem do Edital de Convocação, não cabendo a presidência dos trabalhos e ao presidente da Diretoria direito a voto.

Parágrafo 1º. – Na falta do presidente será ele substituído pelo vice-presidente, que também não terá direito a voto.

Parágrafo 2º. – Na falta do vice-presidente, a própria Assembléia indicará quem deverá presidi-la.

Artigo 10º. – As Assembléias Gerais, somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios existentes.

Artigo 11º. – Não havendo número suficiente para o estabelecimento do "quorum" será feita uma segunda convocação, uma hora depois, sendo válida as decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presentes.

Artigo 12º. – As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

Artigo 13º. – Compete a Assembléia Geral:

a) – eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo;
b) – deliberar sobre a extinção, fusão e outros, do Clube e destino dos bens que compõe seu patrimônio social.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO.

Artigo 14º. – O Conselho Deliberativo é o órgão soberano em suas decisões, excluídas as matérias de competência da Assembléia Geral.

Artigo 15º. – O Conselho Deliberativo será constituído de 06 (seis) membros, sendo 3 (três) membros efetivos, e 3 (três) membros suplentes, eleitos por Assembléia Geral, entre os sócios nas condições do artigo 6º. deste Estatuto.

João Campos Coelho
Advogado
OAB/ES 10.895

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

307.105

d) – fiscalizar o cumprimento das deliberações do CND (Conselho Nacional de Desporto) e praticar os atos que lhe forem atribuídos;
e) – convocar o Conselho Deliberativo quando houver motivo grave ou urgente;
f) – apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reformulação deste Estatuto;
g) – reunir-se mensalmente.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA.

Artigo 24°. – A **Escolinha do Sport Club Internacional do Seac** será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1°. Secretário, 2°. Secretário, 1°. Tesoureiro, 2°. Tesoureiro e Diretor de Esportes.

Parágrafo único – O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 04 (quatro) anos na forma do artigo 19, alínea "e", sendo os demais membros de sua livre escolha, podendo, ainda seu Clube necessitar, criar outros departamentos, nomeando seus Diretores e Comissões auxiliares.

Artigo 25°. – A Diretoria, com as restrições deste Estatuto terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos estabelecidos, reunir-se-á:

a) – ordinariamente, uma vez cada quinzena;
b) – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Artigo 26°. – Compete a Diretoria:

a) – fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
b) – resolver sobre admissões, readmissões, licenciamento e aplicações de penalidades ao sócios, obedecendo ao disposto neste Estatuto;
c) – admitir, demitir e licenciar empregados;
d) – promover arrecadações das mensalidades e todas as rendas do Clube, efetuando as despesas;
e) – organizar, anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante a segunda quinzena do mês de dezembro, relatório de sua gestão com balanço e demonstração das receitas e despesas.

Artigo 27°. – Os membros do órgão administrativos não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do Clube, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de inflação da lei ou deste Estatuto.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata este artigo, prescrever em 02 (dois) anos contatos da data da aprovação das contas e balanços, pelo Conselho Deliberativo, relativo ao exercício em que fundou o mandato.

Artigo 28°. – Compete ao Presidente:

a) – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
b) – presidir reuniões de Diretoria e mandar executar suas decisões;

João Campos Coelho
Advogado
OAB/ES 10.895

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

307.106

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com a identificador 31003900380030003100350050005200450 , Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Manoel de Andrade, 340, Centro - São Mateus - ES - CEP 29930-045
Telefones: Registro - (27) 3763-2697 e 98844-8923 / Protesto - (27) 3763-2806 e 99690-2806
E-mail: servicoregistralsaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

c) – assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e documentos que apliquem responsabilidades financeiras;
d) – executar os atos da administração;
e) – criar departamentos esportivos, sociais, recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;
f) – cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;
g) – presidir as Assembléias Gerais;
h) – representar a entidade, perante a administração pública e em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes.

Artigo 29°. – Compete ao Vice-Presidente:

a) – auxiliar o Presidente no serviço de rotina e substituí-lo em seu impedimento.

Artigo 30°. – Compete ao Secretário Geral:

a) – dirigir o expediente da secretaria do Clube;
b) – lavrar e subscrever as Atas da Diretoria;
c) – assinar e expedir correspondências, identificações dos sócios.

Artigo 31°. – Compete ao 1°. Secretário:

a) – auxiliar o Secretário Geral nos serviços de rotina e substituí-lo em seu impedimento.

Artigo 32°. - Compete ao 2°. Secretário:

a) – auxiliar o 1°. Secretário no serviço de rotina e substituí-lo em seu impedimento.

Artigo 33°. – Compete ao 1°. Tesoureiro:

a) – responder pelo movimento de tesouraria;
b) – manter sob sua guarda a responsabilidade de todos os valores em espécie pertencente ao Clube;
c) – passar recibo das importâncias recebidas;
d) – assinar juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que apliquem responsabilidade financeira do Clube;
e) – depositar em nome do Clube, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria as importâncias recebidas, podendo constar em caixa o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos;
f) – providenciar a cobrança de mensalidades dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
g) – efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
h) – comunicar a Diretoria quais os sócios em atraso com suas mensalidades;
i) – providenciar arrecadação da receita do Clube, efetuando despesas nos termos da letra "g" acima.

Artigo 34°. – Compete ao 2°. Tesoureiro:

a) – auxiliar o 1°. Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em seu impedimento.

Artigo 35°. – Compete ao Diretor de Esporte:

Carlos José Valentim

João Campos Coelho
Advogado
OAB/ES 10.895

Wilton Carlos de Oliveira

Wagner Lemaral Rodrigues
Alessandro dos Anjos

David Eduardo Da Quadrique Bastos

Matusalém Melo B. Sabemento

Iglo Silva Oliveira

307.107

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

a) – exercer controle sob as seções de departamento de futebol amador, providenciando sob seu regular andamento com referência a eficiente organização e cuidadoso preparo das equipes representativas do Clube, designação de capitães, participação das equipes existentes em campeonatos, disputas amistosas, torneios e outros eventos;
b) – aplicar aos atletas medidas disciplinares e técnicas, **"ad referendun"** da Diretoria;
c) – apresentar a Diretoria relatório mensal e anual de atividades do departamento;
d) – tomar conhecimento de todas as resoluções, de entidades a que o Clube estiver vinculado;
e) – organizar registros de inscrições, de penalidades, dos atletas do seu departamento;
f) – acompanhar as equipes de futebol amador do Clube, nas excursões ou designar um de seus auxiliares para este fim;
g) – requisitar a Diretoria o material esportivo necessário ao seu departamento;
h) – orientar, na falta de quem o faça, equipes infantil, juvenil e feminina.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES.

Artigo 36°. – Os sócios que infligirem às disposições deste Estatuto ficam sujeitos as seguintes penalidades:

a) – advertência;
b) – suspensão;
c) – eliminação.

Parágrafo primeiro – A pena da suspensão leve é de 01 (um) mês, a de suspensão média é de 02 (dois) meses, e, de suspensão grave é de 03 (três) meses.

Parágrafo segundo – Os reincidentes na pena de suspensão serão afastados por tempo indeterminado, podendo ser eliminado se a natureza do ato for gravíssima.

Parágrafo terceiro – Todos os envolvidos terão direitos de defesa, que deverá ser em documento escrito entregue a qualquer Diretor, no prazo de 30 (trinta) dias após o fato.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 37°. – O presente Estatuto poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, inclusive no tocante a sua administração conforme artigo 22°., alínea "g", desde que a proposta de alteração seja apresentada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, ou por 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Artigo 38°. – Aprovada a proposta de reforma do Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para homologação.

Artigo 39°. – Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o que foi estabelecido neste Estatuto, dentro da legislação vigente.

João Campos Coelho
Advogado
OAB/ES 10.895

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

307.108

Artigo 40°. – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do Clube.

Artigo 41°. – O mandato da Diretoria estende-se até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Artigo 42°. – É proibida nas dependências do Clube, a prática de jogos ilícitos.

Artigo 43°. – As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado, se existir.

Artigo 44°. – A **Escolinha do Sport Club Internacional do Seac**, somente será dissolvida em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da Assembléia Geral convocada para esse fim, com voto favorável de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, cabendo, entretanto, a possibilidade de convocá-la por 1/5 (um quinto) dos sócios, conforme disposto no artigo 3°., parágrafo segundo, do decreto n°. 80,228 de 25/08/77.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da entidade, os bens disponíveis serão distribuídos para entidades afins, sediadas neste Município e que estejam legalmente constituídas.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Artigo 45°. – Constitui patrimônio da entidade:

a) – mensalidades ou anuidades, estabelecidas em assembléia geral;
b) – auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
c) Receitas provenientes da prestação de serviços;
d) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas.

Parágrafo 1°. – A mensalidade estipulada, não sofrerá alteração sem prévio pronunciamento da Assembléia Geral e subsequente alteração pela autoridade competente.

Parágrafo 2°. – Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além das determinadas na forma do presente Estatuto.

Artigo 46°. – As despesas da entidade, correrão pelas rubricas previstas em Lei e em instruções vigentes.

Artigo 47°. – A administração do patrimônio da sociedade, constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete à Diretoria.

Artigo 48°. – Os títulos de rendas e os (bens imóveis) só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, em escrutínio secreto e pela maioria absoluta dos associados quites e com autorização prévia da autoridade competente.

João Campos Coelho
Advogado
OAB/ES 10.515

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com a identificação 31003003B0030003A00500052004500_D0C00000445, assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Rua Manoel Silvino Monjardim, 340 - Centro - São Mateus - ES - CEP 29930-045
Telefones: Registro - (27) 3763-2697 e 99844-8017 / Protesto - (27) 3762-2806 e 99690-2806
E-mail: servicoregistralsaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

Artigo 49º. – Os atos que importem na malversação e dilapidação do patrimônio da entidade, são equiparados aos crimes contra a economia popular de acordo com a Legislação em vigor.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Artigo 50º. – A Assembléia Geral elegerá os membros do Conselho Deliberativo ,e estes, passarão imediatamente a eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Artigo 51º. – Eleito o Presidente do Conselho Deliberativo, o Clube tem 30 (trinta) dias para proceder à eleição do Presidente, Vice-Presidente e 03 (três) membros do Conselho Fiscal titular e 03 (três) membros do Conselho Fiscal suplente, na forma do artigo 19°. deste Estatuto.

Parágrafo único – O Presidente e Vice-Presidente da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo na forma do artigo 19°., sendo que, os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da Diretoria, na forma do artigo 24°. deste Estatuto.

Artigo 52º. – Serão considerados sócios fundadores aqueles cujos nomes constam na Ata de fundação da **Escolinha do Sport Club Internacional do Seac**.

Artigo 53º. – Este Estatuto entrará em vigor após ser escrito no Registro Público da Comarca de São Mateus e aprovada pela Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo. Continuando os trabalhos, e havendo aprovação do presente Estatuto, o Senhor Presidente lembrou aos presentes a necessidade de eleger uma Diretoria provisória ou para cumprir o primeiro mandato da legalização do Clube até a sua homologação pela Federação. Foram sugeridos os nomes dos senhores **Iglo Silva Oliveira** para Presidente, e **Messias Rodrigues da Silva** para Vice-Presidente, sugestões estas, que colocada em votação foi aprovada em unanimidade, e que, tão logo fosse legalizado a documentação será convocada a Assembléia Geral para eleição do Conselho Deliberativo da **Escolinha do Sport Club Internacional do Seac** já dentro do que preceitua o Estatuto. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que eu Wagner Amaral Rodrigues, que secretariei a reunião, lavrasse a presente Ata, a qual após lida e achada de conforme, vai por mim, pelo Presidente e os sócios fundadores presentes:

Iglo Silva Oliveira Iglo Silva Oliveira
Messias Rodrigues da Silva Messias Rodrigues Silva
Miraci Donato Marrane Miraci Donato Marrane
Matusalém Melo Borges do Nascimento Matusalém Melo B. Nascimento
Wagner Amaral Rodrigues Wagner Amaral Rodrigues
Franksnaldo Monteiro Franksnaldo Monteiro
Dennyslan Mendes Gomes Dennyslan Mendes Gomes
Wilton Cardoso de Oliveira Wilton Cardoso de Oliveira
Carlos Jorge Valentim Carlos Jorge Valentim
David Eduardo Silva David Eduardo Silva
Uadson Magno Barbosa Santos Uadson Magno Barbosa Santos
Alessandro dos Anjos Alessandro dos Anjos

Serviço Registral "Arnaldo Bastos"
Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Mateus/ES
Protocolado sob o nº 001750 e Registrado em 27/05/2008 sob o nº 000611- Livro A.
Bel. Abrahão Felippe da Costa Junior
Substituto Legal

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS

João Campos Coelho
Advogado
OAB/ES 10.895

307.110

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 310030003800300031003A00500052004E00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.